PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 78/2024.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal o Projeto Social de Futebol Bairro Bortot.

AUTOR: Claudemir Zanco

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 29/04/2024

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei tem objetivo de declarar de Utilidade Pública Municipal o Projeto Social de Futebol Bairro Bortot, entidade sem fins econômicos, inscrito na CNPJ nº 40.194.695/0001- 04, com sede na Rua Santa Bárbara, nº 22, Bairro Bortot - CEP 85504-220, no município de Pato Branco, Paraná.

Associação, fundada em 21 de outubro de 2020, é uma entidade civil de direito privado, sem fins econômicos e de caráter filantrópico, que opera em conformidade com seu regimento estatutário e as normas legais aplicáveis.

O propósito é proporcionar aos jovens dos bairros a oportunidade de praticar o futebol, não apenas como um esporte, mas como uma via para a detecção e desenvolvimento de talentos. Através de iniciativas, de subvenção social, e patrocínios, o projeto visa garantir a continuidade de suas atividades, contribuindo assim para a formação de crianças e adolescentes participativos e capazes de transformar suas realidades. O esporte é aqui entendido como uma poderosa ferramenta de inclusão social e desenvolvimento pessoal.

É grande a necessidade de entidades que promovam a prática esportiva e incentivem os cidadãos a adotarem hábitos saudáveis é evidente. Especialmente aquelas direcionadas às crianças merecem nosso apoio incondicional, pois representam um investimento no futuro de nossa comunidade.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA, CLAUDEMIR ZANCO e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9744-F2B7-1937-AF30 e informe o código 9744-F2B7-1937-AF30

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação regimental.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após a análise dos documentos anexados a este Projeto de Lei n° 78/2024, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 17 de junho de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 78/2024..

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, ROMULO FAGGION, RODRIGO JOSÉ CORREIA, CLAUDEMIR ZANCO e LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9744-F2B7-1937-AF30 e informe o código 9744-F2B7-1937-AF30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9744-F2B7-1937-AF30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 17/06/2024 16:55:05 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 17/06/2024 16:55:44 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 17/06/2024 17:06:42 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 17/06/2024 17:18:02 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 17/06/2024 17:18:06 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9744-F2B7-1937-AF30